ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 35/04
EM 23/3/04

Senhores Vereadores

Considerando que a Lei n.º 1206-A, de 11 de dezembro de 2002 dispõe sobre a prática de esportes nas praias do Município, e

Considerando a necessidade de melhor adequarmos as normas jurídicas nela constantes, aos interesses da comunidade vicentina,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 24 /04 – DOCUMENTO N.º 388 /04

Altera a redação do " caput " e do inciso I do **art. 1.º** da **Lei n.º 1206-A/02**, que dispõe sobre a prática de **esportes** nas **praias** do Município.

Art. 1.º - Passam a ter a seguinte redação o "caput" e o inciso I do art. 1.º da Lei n.º 1206-A, de 11 de dezembro de 2002:

" Art. 1.º - A prática de esportes nas praias do Município, nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro, é permitida:

I – até às 9 horas e a partir das 18 horas; ".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
EM 23 de março de 2004.

LUCIANO BATISTA

CARLOS SANTIAGO

TEC0195/CK/ja